



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 002/88, de 05 de abril de 1988.

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel à Empresa Britanite - Indústrias Químicas Ltda e dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

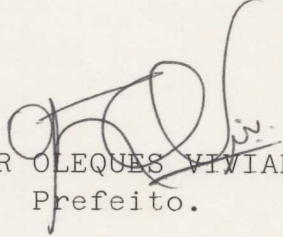
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à alienar a Empresa Britanite - Indústrias Químicas Ltda, imóvel rural com área de 5,6 ha, localizado em Caieiras, neste município, com as seguintes confrontações:

. NORTE, onde faz frente, com a estrada pedreiras, em 75,00m; SUL, com José Eduardo Rodrigues de Oliveira, em 65,50m; LESTE, com José Eduardo Rodrigues de Oliveira em 550,50m; e OESTE, com José Eduardo Rodrigues de Oliveira em 450,00m.

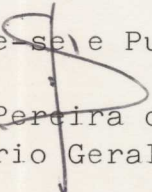
Art. 2º - Que conste da Escritura de compra e venda, os termos dos artigos 6º e 9º da Lei nº 022/86, de 15 de dezembro de 1986, Lei que concede Incentivos para instalação de Indústrias no Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 05 de abril de 1988.


OTOMAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira de Carvalho,
Secretário Geral do Município.